

Estudo sobre a sustentabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores do município de Flores da Cunha – RS

Aluna: Laís Rech

Orientadora no TCC I: Prof. Me. Sinara Jaroseski

Orientadora no TCC II: Prof. Me. Sinara Jaroseski

Semestre: 2020-4

Resumo

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 define a Previdência Social em três regimes previdenciários básicos: O Regime Geral de Previdência Social, o Regime de Previdência Complementar e o Regime Próprio de Previdência Social. A Previdência Social é um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice. Para ter essa proteção, é necessário se inscrever e contribuir todos os meses. Serve para substituir a renda do seguro-contribuinte, quando da perda de sua capacidade de trabalho. A perda da capacidade de trabalho ocorre quando o trabalhador é atingido por um dos chamados riscos sociais. O objetivo geral deste estudo é identificar qual a capacidade dos investimentos do FUPREV garantirem as aposentadorias de servidores públicos do município de Flores da Cunha - RS. O método de pesquisa empregado foi qualitativo e de estudo de caso com análise documental. Concluiu-se que o FUPREV possui capacidade de garantir as aposentadorias dos servidores públicos, com a ressalva, de que se observe suas aplicações financeiras, suas rentabilidades e o fluxo de entrada de novos aposentados e pensionistas no fundo. É importante que esteja em constante análise dos seus investimentos, dos rendimentos, das rentabilidades e das contribuições recebidas, para que os servidores do município não tenham prejuízos com o desequilíbrio financeiro. Para isso, torna-se necessária uma gestão ativa que busque auxiliar o fundo e não deixar que o impacto financeiro negativo venha a afetar o FUPREV e nem os servidores e pensionistas.

Palavras-chave: Previdência. Sustentabilidade. FUPREV. Servidores.

1 Introdução

De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social, publicado no *site* da Receita Federal do Brasil em 2013, em sua seção XIV, a Previdência Social no Brasil está estruturada em dois grandes pilares. O Regime Geral de Previdência Social – RGPS destinado à seguridade previdenciária dos trabalhadores da iniciativa privada e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, este destinado aos servidores públicos federais, estaduais e municipais.

Segundo Tafner (2019), até 1998, os servidores não contribuía, ou faziam contribuições apenas simbólicas aos planos próprios de previdência. Em muitos casos, as contas da previdência se misturavam com os custos da saúde dos servidores.

Com a edição da Emenda Constitucional nº 3 de 17 de março de 1993, essa realidade começou a mudar. A referida emenda incorporou ao texto da Constituição a necessidade de contribuição dos servidores civis para custeio de suas aposentadorias e pensões, na forma da lei, em conjunto com os recursos do ente público. Após a EC (Emenda Constitucional) 20/98 e a Lei nº 9.717/1998, iniciou-se uma reorganização dos RPPS estaduais e municipais.

Conforme Zanghelin (2006), a Previdência Social é um seguro social, que, mediante contribuição, garante aos segurados, várias formas de proteção na velhice e na incapacidade para o trabalho. A Previdência Social faz parte da Seguridade Social; a Constituição de 1988 adotou esse termo para se referir a um conjunto de ações e serviços, de responsabilidade dos

poderes públicos, que visa garantir à população bem-estar e justiça social. O sistema de Seguridade Social é formado pela saúde, assistência social e previdência social.

No município de Flores da Cunha, localizado na região nordeste do estado do Rio Grande do Sul, os servidores públicos municipais detentores de cargos de provimento efetivo, os inativos e os pensionistas, são regidos por um plano próprio de previdência social que é vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Governo, destinado ao custeio do plano de previdência social para servidores e seus dependentes, de acordo com a Lei Orgânica Municipal nº 2.118 de 23 de agosto de 2000.

O Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Flores da Cunha (RS) – FUPREV gere um plano de benefícios na modalidade de benefício definido, onde os benefícios programados têm seu valor ou nível previamente definidos pelo plano de custeio determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, por meio da contribuição dos servidores ativos, inativos, pensionistas e entes públicos, de acordo com os limites impostos na legislação municipal, respeitada a legislação federal. Atualmente, o FUPREV assegura o pagamento de prestações referentes às aposentadorias por tempo de serviço, invalidez e por idade, e aos dependentes, o pagamento de pensão.

Assim de acordo com a contextualização abordada, este estudo pretende responder a seguinte questão: Qual a capacidade dos investimentos do FUPREV garantirem as aposentadorias de servidores públicos do município de Flores da Cunha – RS? O objetivo geral será o de mensurar a capacidade dos investimentos do FUPREV garantirem as aposentadorias de servidores públicos do município de Flores da Cunha – RS. Para atender a este objetivo será levantada a bibliografia a respeito do tema previdência a fim de apresentar o funcionamento do FUPREV, onde se possam identificar quais são os fatores que interferem na sustentabilidade deste, para fazer um levantamento dos investimentos atuais que, verificam quais são os pontos principais que contribuem com o seu desenvolvimento.

Apesar de influenciar, de forma direta ou indireta, a vida de grande parte da população brasileira, a Previdência Social ainda é pouco conhecida. E são ainda menos conhecidos os seus impactos para a sociedade. Contribuem para isso parte da imprensa, que têm por hábito destacar somente seus aspectos negativos, como por exemplo o *déficit* previdenciário.

Para Furno (2019), a presença do Estado através da sua principal política pública, que é a Seguridade Social, é importante para reduzir as desigualdades sociais, especialmente as de gênero, regionais e de renda.

A escolha desse tema se reveste de importância à medida que grande parte da comunidade acadêmica desconhece o funcionamento e o regramento dos regimes próprios de previdência, tanto os municipais, que através do estudo de um município da Serra Gaúcha, será abordado neste trabalho, como os estaduais, conhecendo somente o regime geral, que é aquele em que os trabalhadores da iniciativa privada pertencem. Para a sociedade, o estudo servirá de base para aprimorar estatutos municipais a fim de que se mantenham vitalícios, sustentáveis e que possam honrar suas obrigações.

Além dessa parte introdutória, este artigo está estruturado em mais quatro seções. A segunda seção busca realizar uma revisão teórica sobre previdência social e seus tipos de regimes, além de outros tópicos importantes para o bom funcionamento dos fundos próprios de previdência. A terceira seção tem o objetivo de apresentar os procedimentos metodológicos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa. A quarta seção apresenta a análise e a discussão dos resultados e a quinta, a conclusão.

2 Referencial Teórico

2.1 Previdência Social

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 define a Previdência Social em três regimes previdenciários básicos: O Regime Geral de Previdência Social (RGPS), o Regime de Previdência Complementar (previdência privada, aberta e fechada) e o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Para o Ministério da Economia (2019), a Previdência Social é um seguro que garante a renda do contribuinte e de sua família, em casos de doença, acidente, gravidez, prisão, morte e velhice. Oferece vários benefícios que juntos garantem tranquilidade quanto ao presente e em relação ao futuro assegurando um rendimento seguro. Para ter essa proteção, é necessário se inscrever e contribuir todos os meses.

A previdência social serve para substituir a renda do seguro-contribuinte, quando da perda de sua capacidade de trabalho. A perda da capacidade de trabalho ocorre quando o trabalhador é atingido por um dos chamados riscos sociais: doença, invalidez, idade avançada, morte e desemprego involuntário. Além da maternidade e a reclusão.

2.1.1 Regime Geral de Previdência Social – RGPS

Conforme o mesmo Ministério, citado acima, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) tem suas políticas elaboradas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda e executadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário. Este regime possui caráter contributivo e de filiação obrigatória. Dentre os contribuintes, encontram-se os empregadores, empregados assalariados, domésticos, autônomos, contribuintes individuais e trabalhadores rurais.

Para Mendes (2018) apesar da crise e das restrições que afetam o RGPS, é inegável a importância da previdência pública no Brasil. Dados publicados pelo INSS mostram que os valores pagos pela Previdência Social ultrapassam o Fundo de Participação dos Municípios em 71,8 % das cidades no Brasil, alavancando a economia, retirando pessoas da pobreza e reduzindo as desigualdades sociais no país. De acordo com dados publicados no site do INSS, ao final de 2017, o RGPS abrangia 50 milhões de segurados e aproximadamente 33 milhões de beneficiários.

2.1.2 Regime de Previdência Complementar – RPC

De acordo com o Ministério da Economia (2018), o Sistema de Previdência Complementar tem por finalidade proporcionar ao trabalhador uma proteção previdenciária adicional àquela oferecida pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS ou pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, para os quais as contribuições dos trabalhadores são obrigatórias. Sua adesão é facultativa e desvinculada da previdência pública (RGPS e RPPS).

Ainda, de acordo, com a Secretaria da Previdência, neste Regime, o benefício de aposentadoria será pago com base nas reservas acumuladas ao longo dos anos de contribuição, ou seja, o que o trabalhador contribui hoje formará a poupança que será utilizada no futuro para o pagamento de seu benefício. Esse sistema é conhecido como Regime de Capitalização, que se caracteriza pela capitalização dos recursos advindos das contribuições dos participantes e empregadores, além da rentabilidade dos recursos investidos ao longo do tempo para constituição de reservas até a integralização do valor necessário para garantir o compromisso total dos pagamentos dos benefícios.

O RPC é composto por dois segmentos: o aberto, fiscalizado pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e o fechado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

Lavinias (2017) menciona que o estímulo da previdência privada nasce da restrição do setor público. Diz que estabelecido um teto de benefício relativamente baixo, aqueles trabalhadores com rendimentos superiores contribuem para o sistema público até o teto e recorrem à previdência complementar para assegurar uma renda mais elevada, compatível com o salário da ativa.

Mendes (2018) afirma que a limitação do valor dos benefícios é apenas uma das diversas restrições. A evolução demográfica da população no Brasil vem a cada dia impondo novos desafios à previdência pública. Num regime solidário, onde os trabalhadores da ativa é que custeiam o valor dos benefícios dos inativos, o envelhecimento da população torna urgente uma efetiva reforma previdenciária, que, provavelmente, tornarão ainda mais rigorosos os requisitos para obtenção de benefícios previdenciários. Desse modo, com a restrição da previdência pública, que se ocupa cada vez mais em garantir condições mínimas aos segurados em condição de vulnerabilidade, a previdência complementar ganha impulso.

2.1.3 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

O sistema de Regime Próprio de Previdência Social, segundo o *site* do Ministério da Economia (2017), tem suas políticas elaboradas e executadas pela Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda. Neste Regime, é compulsório para o servidor público do ente federativo que o tenha instituído, com tetos e subtetos definidos pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Excluem-se deste grupo os empregados das empresas públicas, os agentes políticos, servidores temporários e detentores de cargos de confiança, todos filiados obrigatórios ao Regime Geral.

Este regime, conforme artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 é destinado exclusivamente aos servidores titulares de cargos efetivos e terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

Fundamentado no artigo 201 da Constituição Federal, o RPPS é de filiação obrigatória e compulsória a partir da legislação de iniciativa do poder executivo do respectivo ente federativo, e segundo regra geral, ele é de caráter contributivo, devendo ser observado o equilíbrio financeiro e atuarial, funcionando desta forma como um seguro para os servidores que utilizem em caso de aposentadorias e pensões por morte aos dependentes do segurado.

Segundo o mesmo artigo da Constituição Federal, o Regime Próprio de Previdência Social deve ser organizado de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, respeitando sempre as legislações vigentes, tanto municipais quanto federais.

Para Lima (2016), o Regime Próprio de Previdência Social contempla os servidores públicos de cargo efetivo civis da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, também como previsto na Constituição Federal de 1988 engloba os militares dos Estados e do Distrito Federal.

O autor ainda afirma que os RPPS deverão assegurar ao servidor público, pelo menos, os benefícios de aposentadoria e pensão, e sua criação depende de lei que disponha expressamente sobre tais benefícios, que são, no máximo, os mesmos previstos para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS). Os RPPS devem ser administrados por uma Unidade Gestora Única, responsável por seu gerenciamento e operacionalização. Na hipótese do ente federativo deixar de assegurar em lei os benefícios de aposentadoria e pensão aos seus servidores titulares de cargos efetivos, o RPPS será considerado em extinção; contudo, a extinção da Unidade Gestora não evidencia a extinção do RPPS.

A inclusão no Regime Próprio de Previdência do Servidor (RPPS) é realizada através de lei própria (Regime Jurídico) e ao aposentar-se, o cargo anteriormente ocupado torna-se vago e o servidor é denominado inativo.

Os fundos próprios de previdência possuem uma estrutura organizacional específica afim de que possam manter sempre uma boa administração.

2.2 Estrutura Organizacional do Regime

Conforme a Secretaria de Previdência (2016), os Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal serão administrados por uma unidade gestora única integrante da administração pública de cada ente federativo, que tenha por finalidade a sua administração, gerenciamento e operacionalização, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. Garantirá, ainda, a participação dos segurados nos colegiados e instâncias de decisão em que os seus interesses sejam objetos de discussão e deliberação, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar sua administração. A unidade gestora única deverá gerenciar, direta ou indiretamente, a concessão, o pagamento e a manutenção, no mínimo, dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos a partir da Emenda Constitucional nº 41/2003, de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

Conforme a mesma Secretaria, a distinção entre Regime Próprio de Previdência Social e Unidade Gestora, é que, é o Regime Próprio de Previdência, legalmente instituído, que concede no mínimo os proventos de aposentadorias e pensões. Para conceder tais benefícios, se faz necessária a existência de uma estrutura administrativa que seja responsável pela gestão do RPPS, intitulada como Unidade Gestora do Regime Próprio. A Unidade Gestora pode ser uma entidade autárquica ou um Fundo, de âmbito interno da estrutura da administração pública de cada ente federativo. A finalidade da Unidade Gestora é a administração, o gerenciamento e a operacionalização do regime próprio, incluindo a arrecadação e gestão de recursos e fundos previdenciários, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios. Ou seja, RPPS e Unidade Gestora são duas coisas distintas, uma trata do regime próprio em si, a outra trata da gestão desse regime próprio.

A Secretaria reforça a informação de que é vedada a existência de mais de um regime próprio para servidor público titular de cargo efetivo por ente federativo. Esse único RPPS será administrado por uma única unidade gestora vinculada ao Poder Executivo.

Para a mesma Secretaria, a estrutura organizacional do RPPS compreende: Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Fazem parte da estrutura organizacional do RPPS, os funcionários públicos, que recebem tratamento distinto dos trabalhadores da iniciativa geral.

2.3 Empregado Público e Funcionário Público

Os servidores públicos civis recebem tratamento nos artigos 39 a 41 da Constituição Federal de 1988. O servidor público civil é unicamente o servidor da administração direta, de autarquia ou de fundação pública, ocupante de cargo público.

Para Anchieta (2018), existem dois tipos de servidores públicos:

- a) **Empregado Público:** Aquele funcionário através de nomeação do poder executivo ou concursado para um trabalho por tempo determinado.
- b) **Funcionário Público:** Trata-se do Servidor nomeado somente através de concurso público e possui Plano de Carreira.

Nos casos dos servidores contratados (empregado público) esses fazem parte do Regime de Consolidação das Leis Trabalhistas. Este funcionário está segurado pelo Sistema de Previdência Geral do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS no Regime Geral da Previdência Social.

O servidor de carreira (funcionário público) possui além do RGPS a opção de ser segurado por um Regime Próprio de Previdência Social chamado de RPPS, regime este desvinculado do INSS podendo possuir administração própria através da criação de uma autarquia. Possuem legislações e regime jurídico específicos.

Para que os fundos possam ser geridos da melhor forma, são necessários estudos e avaliações da população. Para isso, existe o cálculo atuarial que reflete características da população de cada município.

2.4 Cálculo Atuarial

A Constituição Federal de 1988 prevê a necessidade de que o sistema tenha equilíbrio entre receita e despesa, assim, é importante o regime previdenciário possuir equilíbrio financeiro e atuarial.

Para a Secretaria da Previdência (2019), a avaliação atuarial é o estudo técnico desenvolvido pelo atuário, com base nas características biométricas, demográficas e econômicas da população analisada, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia dos pagamentos dos benefícios previstos pelo plano. A Portaria MPS nº 403/2008, atualizada até 29/12/2014 dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação das normas e dá outras providências. De acordo com o Artigo 1º, da Lei nº 9717/98, os regimes próprios de previdência deverão ser organizados com base em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial. Para isso, são obrigados a realização de avaliação atuarial inicial e novas reavaliações a cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios.

Em 2019 a Secretaria de Previdência, fez uma ressalva em relação a importância do profissional de contabilidade nos Regimes Próprios de Previdência, é ele que verificará se a avaliação atuarial do regime foi elaborada com a observação da Portaria MPS nº 403/2008 e se é assinada por profissional ou empresa devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária. O Parecer do Atuário é o documento contábil hábil usado pelo profissional da área contábil para efetuar o registro da “provisão matemática previdenciária”, não sendo sua função contestar os valores apresentados. Todavia, no caso de alterações significativas na composição dos valores da avaliação atuarial de um ano para outro, é importante que o contador verifique na avaliação a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações, objetivando compor as notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis publicadas pelos RPPS ao final do exercício. Essa análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações é quesito obrigatório da avaliação atuarial.

O cálculo atuarial tem importante ligação com o financiamento da previdência, pois é ele que determina as alíquotas de contribuição.

2.5 Financiamento da Previdência

O artigo 195 da Constituição Federal aponta que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei. Porém, o sistema previdenciário público passou a ter caráter contributivo somente através da Emenda Constitucional número

20/98, substituindo o texto constitucional de “tempo de serviço” por “tempo de contribuição”. Assim, todo o segurado da previdência social, independente do regime que se encontra filiado, deve contribuir para o custeio do sistema.

O benefício se dará em função de suas contribuições, qualquer outro benefício que um indivíduo usufrui sem as devidas contribuições são chamadas de assistência social, que é o caso da saúde.

Conforme a Constituição Federal, a organização da seguridade social possui gestão com participação dos trabalhadores, empregadores, aposentados e do governo. No financiamento previdenciário se tem participação tanto do segurado no caso representado pelo trabalhador, quanto do patronal, representado pelo empregador.

Segundo Lima (2016), constituem fontes de financiamentos do RPPS:

- a) As contribuições do ente federativo, dos segurados ativos, dos segurados aposentados e dos pensionistas;
- b) As receitas auferidas com a carteira de investimentos e os ganhos patrimoniais;
- c) Os valores recebidos a título de compensação financeira previdenciária;
- d) Os valores recebidos a título de parcelamento de débitos previdenciários;
- e) Os valores aportados pelo ente federativo (aportes para cobertura de *déficit* financeiro do exercício ou para equacionamento de *déficit* atuarial).
- f) As demais dotações previstas no orçamento federal, estadual, distrital e municipal;
- g) Outros bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária.

De acordo com Brito Filho e Viana (2019), as fontes de custeio são meios econômicos e, principalmente, financeiros obtidos e destinados à concessão e manutenção das prestações previdenciárias. Parte dos recursos obtidos provém da sociedade e destinam-se a uma parcela dela: os beneficiários.

A Lei número 8.212/91 que trata do Plano de Custeio da Seguridade Social, diferencia a contribuição destinada ao custeio da seguridade social (gênero), da contribuição previdenciária (espécie).

Anchieta (2018) definiu:

- a) Sujeito Ativo: arrecadador que lança e normatiza o recolhimento das contribuições.
- b) Sujeito Passivo: devedor que tem a obrigação de pagar.
- c) Base de Cálculo e Alíquota: contribuição sobre a folha de salários e rendimentos.

Juridicamente na cobertura previdenciária, o segurado é sujeito ativo, uma vez que é o credor. Entretanto em termos de custeio, o segurado passa a ser o sujeito passivo, ou seja, devedor da contribuição previdenciária. A base de cálculo da contribuição devida pelo segurado denominado salário de contribuição será utilizada no cálculo do salário de benefício.

Em relação ao financiamento do sistema previdenciário, de acordo com o Jornal Contábil (2019), existem dois tipos de regimes financeiros, são eles: Regime de Repartição e Regime de Capitalização.

No Regime de Repartição, prevalece a solidariedade entre os contribuintes, ou seja, o trabalhador que está ativo, contribui para o pagamento daqueles que estão aposentados. Posteriormente, quando os que hoje estão ativos se aposentarem, o seu benefício será custeado por quem estiver trabalhando. De forma geral, nesse tipo de regime todas as contribuições são recolhidas para um único fundo e distribuídos para quem tiver o direito de recebê-los. A maior desvantagem desse tipo de arrecadação: o envelhecimento da população.

Como o custeio dos aposentados é feito pelos trabalhadores ativos, enquanto existirem mais pessoas em atividade do que afastadas o sistema irá se manter, o problema acontece quando essa situação é invertida. Se existirem mais pessoas recebendo do que pessoas pagando, logicamente, o saldo será negativo e com o tempo as reservas irão se esgotar.

Além disso, o Brasil passa por uma transformação no mercado de trabalho que cada vez mais possui profissionais informais que não contribuem para o INSS. Assim, mesmo que a

população mais jovem seja maior do que a idosa, se eles não estiverem contribuindo, existirá um saldo negativo.

Por outro lado, a grande vantagem desse sistema é que no momento em que a pessoa passa a contribuir ela já está protegida pelo Estado, ou seja, se no dia que iniciou o seu pagamento, sofrer um acidente e se tornar incapaz, já receberá a totalidade dos benefícios que tem direito.

No Regime de Capitalização, uma das propostas feita pela PEC 06/2019 era alterar o regime de contribuição de repartição para o de capitalização, o que é algo bem semelhante às diversas previdências privadas existentes no país.

Nesse sistema, o próprio trabalhador é quem durante toda a sua fase laborativa irá contribuir para o seu próprio benefício futuro, ou seja, é criada uma espécie de poupança individual para que quando chegue o momento de aposentadoria, todo o valor utilizado já estará garantido.

Assim, o benefício da aposentadoria de cada indivíduo dependerá diretamente da quantidade que foi aportada durante os anos de trabalho, logo, se a contribuição foi maior, a quantidade a ser recebida também será maior. Entretanto, como esses valores terão seu rendimento vinculados a algum investimento, não é possível saber, ao certo, qual valor cada pessoa receberá futuramente.

Um dos grandes problemas da implementação desse tipo de regime no Brasil é como fazer transição entre os dois sistemas:

- a) Atualmente os trabalhadores ativos custeiam o benefício dos inativos;
- b) Se houver uma mudança imediata, os trabalhadores atuais irão custear o seu futuro benefício e não existirá ninguém para garantir a aposentadoria dos atualmente inativos.

Uma solução para essa situação seria o próprio governo garantir o benefício dos aposentados que não façam parte da capitalização, porém, não se trata de uma opção plausível já que o país não possui uma reserva financeira suficiente para custear anos de aposentadorias.

A Lei Complementar número 84/1996, revogada pela Lei nº 9.876 de 26/11/1999, fez a contribuição incidir sobre o total das remunerações ou retribuições pagas ou creditadas aos segurados. Com a Emenda Constitucional número 20/98 a base de cálculo, até então, utilizada somente os salários, estendeu-se para os rendimentos pagos ou creditados a qualquer título.

De acordo com Anchieta (2018), nem todas as verbas pagas são consideradas remuneração para fins de composição da base de cálculo da contribuição sobre a folha de salários. As verbas que possuem natureza indenizatória não integram a base de cálculo previdenciária, uma vez que não estão abrangidas pela expressão rendimentos do trabalho. As contribuições previdenciárias se dão através de prestações pecuniárias e compulsórias, desde que não sejam provenientes de atos ilícitos e desde que seja cobrado através de um órgão vinculado previdenciário, ou seja, através de um dos regimes que o segurado está filiado.

Segundo a mesma autora, as receitas dessas contribuições devem integrar o orçamento do custeio da Seguridade Social, uma vez que constituem tributos de características específicas, vinculadas às despesas ou vantagens dos contribuintes.

Os recursos oriundos do financiamento dos fundos de previdência devem ser investidos a fim de que possam, ao longo do tempo, ser rentáveis e contribuir com a sustentabilidade destes. Para isso, ponto importante, são as escolhas de como investir estes recursos.

2.6 Política de investimentos dos RPPS

Anchieta (2018) afirma que os investimentos dos RPPS devem visar o pressuposto da continuidade, tendo uma mentalidade de longo prazo, para que o próximo gestor encontre uma

situação atuarial equilibrada para que possa exercer uma administração segura, tendo em mente que o fundo possui como ativo circulante seus servidores.

Completado o estudo atuarial e após analisar as Reservas Técnicas Atuariais (Ativo e Passivo) e levando em consideração o fluxo de caixa do passivo é necessária a elaboração de uma boa política de investimentos para o RPPS. O Conselho Monetário Nacional alterou a Resolução nº 3.922/10 incluindo novas modalidades de investimentos, tendo a possibilidade de alocação em Fundos de Índices de Renda Fixa e aquisição direta de Letras Imobiliárias Garantidas, os RPPS podem aplicar em cinco modalidades de investimentos, são elas: Títulos Públicos Federais; Fundos de Investimentos (diversos); Fundos de Índices; Cadernetas de Poupança; Letras Imobiliárias Garantidas.

Para a mesma autora, a política de investimentos é um instrumento que proporciona ao gestor e aos conselheiros as diretrizes e os limites de riscos em que os recursos financeiros estão sujeitos, dando real apoio para a manutenção e gestão dos fundos de investimentos do regime próprio ao longo do tempo. Tem como objetivo nortear e delimitar a gestão dos ativos financeiros do RPPS, esclarecendo aos órgãos reguladores os parâmetros de como se dará a administração dos recursos financeiros do regime, buscando sempre se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema previdenciário e do mercado financeiro nacional e global.

É através do Comitê de Investimentos, que se aplicarão os preceitos definidos na Política de Investimentos bem como a meta atuarial, meta esta que definirá o quanto o RPPS deve rentabilizar com suas aplicações no ano.

Nas tomadas de decisões para investimentos devem ser considerados os níveis de riscos adequados ao perfil do RPPS, levados em considerações os gestores dos fundos, a liquidez dos ativos, seus prospectos, regulamentos, taxas previstas de retorno, taxas administrativas do fundo, enquadramentos nas legislações pertinentes, limites legais e operacionais, registros na Comissão dos Valores Mobiliários, e, principalmente acompanhamento e assessoramento das agências detentoras dos fundos.

Além do mais os recursos financeiros do RPPS, deverão ser depositados em contas próprias, em instituições bancárias credenciadas e autorizadas pelo Banco Central do Brasil, controlados e contabilizados de forma segregada dos recursos do ente federativo.

Anchieta (2018) afirma que a gestão da alocação entre os segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, adaptando a alocação de ativos às mudanças do mercado financeiro. As estratégias para alocações dos recursos são definidas, periodicamente, pelo Comitê de Investimentos e executadas através da Diretoria Executiva, respeitando as diretrizes da Política de Investimentos bem como a Resolução do Conselho Monetário Nacional. Essas estratégias serão desenvolvidas a partir de informações do mercado financeiro nacional e global, capacitação na área econômica, financeira e atuarial definidas pela Política de Investimentos.

Com base no art. 4º da Resolução CMN nº 3.922/2010 a política de investimentos poderá ser revista a qualquer momento, com justificativa prévia, visando à adequação ao mercado ou legislações pertinentes, em função de fatores financeiros e ou econômicos nacionais e globais que comprovam a eficácia das alterações propostas.

Segundo Lima (2016), outra particularidade orçamentária dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) refere-se à aquisição de títulos públicos e demais fundos que compõem a sua carteira de investimentos. Na contabilidade dos RPPS, esses novos investimentos receberão apenas tratamento financeiro. Em verdade, trata-se de um registro contábil de troca de Ativos Financeiros, regulamentado pelo Conselho Monetário Nacional, cujo tratamento diferenciado resulta da própria característica que cerca esses valores: uma vez que os recursos auferidos com a carteira de investimentos têm como destinação garantir a manutenção do regime, e podem ser transferidos para as atividades previdenciárias (pagamento

de benefícios) a qualquer momento, portanto, independentemente do vencimento dos títulos ou do prazo do investimento.

Sobre o assunto, há que se observar também que o Conselho Monetário Nacional estabelece que a carteira de ativos dos RPPS deve ser aplicada tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

A gestão dos regimes próprios de previdência é determinante para a escolha de bons investimentos, afinal, uma gestão capacitada tem reflexão na política de investimentos que adota.

2.7 Gestão dos RPPS

Segundo a Resolução nº 4.932/2014, a gestão das aplicações dos recursos dos RPPS pode ser de três tipos: própria, quando feita diretamente pelo órgão ou entidade gestora do RPPS; gestão por entidade autorizada, em que as aplicações são realizadas por intermédio de instituição financeira ou outra instituição autorizada; ou mista, quando há parte das aplicações feitas pela própria entidade e outra por instituição credenciada.

Para José (2015), estas entidades, separadamente, trataram de regulamentar, por meio de leis complementares, conselhos que as auxiliassem na gestão, estabelecendo níveis maiores de confiabilidade e governança. São criados o conselho de administração (órgão de deliberação e orientação) e o conselho fiscal (órgão de fiscalização) e cabe ao município, através de sua prefeitura, articular e eleger os melhores profissionais, que são os segurados do regime próprio de previdência, devidamente capacitados, para gerir o fundo, e levando-se em conta o montante e a influência que o fundo tem sobre a saúde financeira do município, conclui-se que a responsabilidade em caso de maus resultados na gestão ou até mesmo de improbidade estende-se à prefeitura correspondente. Acerca desta responsabilidade, cabe um acompanhamento da administração feita pelos gestores, sua longevidade no cargo, que tange a governança da instituição, e as medidas que vem aplicando ao longo de sua gestão.

De acordo com Costa (2015), parte-se do princípio de que a existência do RPPS tem a única razão de administração dos benefícios previdenciários concedidos e a conceder para seus servidores e dependentes, fazendo com que as receitas recebidas sejam destinadas exclusivamente para cumprir a finalidade do regime, e nada mais.

3 Metodologia

3.1 Delineamento da Pesquisa

Para Nascimento (2016) metodologia da pesquisa diz respeito à aplicação do método para a aquisição de conhecimento e de como fazer ciência proporcionando-se caminhos alternativos, ferramentas e procedimentos, que dão apoio às outras ciências. Marconi e Lakatos (2019) afirmam que a especificação da metodologia da pesquisa responde, em um só tempo, as questões *como?*, *com quê?*, *onde?*, *quanto?*.

O presente estudo voltou-se para o estudo da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência.

Quanto à forma de abordagem do problema, trata-se de uma pesquisa qualitativa e de estudo de caso com análise documental. A pesquisa qualitativa, segundo Tumelero (2019) considera que existe uma relação entre o mundo e o sujeito além daquela traduzida em números. Essa modalidade de pesquisa é descritiva, e o pesquisador tende a analisar seus dados indutivamente.

De acordo com a mesma autora, o estudo de caso, busca analisar um tema observado na realidade, explicando como e porque ele ocorre. Além de identificar os fatores que contribuem para que o tema em questão se materialize.

Já a análise documental, é um tipo de pesquisa que utiliza fontes primárias, isto é, dados e informações que ainda não foram tratados científica ou analiticamente, e, tem objetivos específicos e pode ser um rico complemento à pesquisa bibliográfica.

No que se refere aos objetivos, esta pesquisa é constituída de forma descritiva, sendo que para Gil (2018) estas pesquisas fazem parte da descrição das características de determinada população ou fenômeno, mas também se utiliza quando há a necessidade de identificar possíveis relações entre variáveis. De forma semelhante para Matias-Pereira (2019), a pesquisa descritiva, tem como propósito observar e descrever os fenômenos, embasada em métodos de análises estatísticas, ou mesmo em uma pesquisa explicativa.

Quanto aos procedimentos, trata-se de uma pesquisa documental para Marconi e Lakatos (2019), entende-se como sendo um conjunto de dados coletados, os quais se apresentam de forma diferenciada em outro documento. Já Fachin (2017), evidencia que a pesquisa documental engloba toda informação reunida na forma escrita ou mesmo oral, as quais devem seguir métodos e técnicas específicas.

Diante das colocações dos autores, entende-se que as metodologias escolhidas são as mais adequadas para o tipo de estudo proposto.

3.2 Procedimentos de Coleta e Análise de Dados

Em relação à coleta de dados, serão necessários conhecimentos de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência, com o propósito de possuir informações necessárias para analisar o estado financeiro em que o Regime Próprio de Previdência do município de Flores da Cunha - RS se encontra, onde uma vez coletadas essas informações possam contribuir na busca de melhorias na captação de receitas financeiras e do equilíbrio atuarial.

As fontes utilizadas para o desenvolvimento do presente estudo são dados fornecidos através do Tribunal de Contas do Estado, Portal da Transparência de Flores da Cunha, legislações pertinentes, artigos sobre o tema, matérias jornalísticas a respeito do cenário da previdência e livros que auxiliem nas teorias do tema.

Quanto aos procedimentos técnicos, será realizada a pesquisa com base nas Avaliações Atuarias do FUPREV, realizadas pela Lumens Actuarial (empresa de consultoria e assessoria técnica atuarial), nas Legislações Federais e municipais vigentes, artigos com assuntos relacionados à Previdência Social e aos RPPS, através de uma análise de conteúdo.

4. Resultados da pesquisa

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é o sistema de previdência específico de cada ente federativo, que assegura, no mínimo, os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos seus segurados, ou seja, dos servidores titulares de cargos efetivos e de seus beneficiários.

4.1 História de Flores da Cunha – RS

Contornada pela natureza exuberante, praças aconchegantes, igrejas, torres, cascatas e pelo sabor da farta gastronomia e dos vinhos que exalam o perfume da uva, Flores da Cunha, que já foi chamada de Nova Trento, é chamada carinhosamente de Terra do Galo.

Desde 1994, Flores da Cunha ostenta o título de Maior Produtor de Vinhos do País. Conforme os dados mais recentes disponíveis (do Cadastro Vinícola do RS | Ibravin -

SEAPPA/RS - Mapa), a produção local em 2016 atingiu 120 milhões de litros. O município possui em torno de 200 indústrias vinícolas (desde pequenas cantinas rurais a grandes empresas vinícolas). E desde 2018 também ostenta o título de Maior Produtor de Uvas do País.

A paisagem tipicamente europeia é intercalada pela arquitetura italiana, construída pelos imigrantes que aqui chegaram por volta de 1877. A herança dos imigrantes, preservada nos casarios e no dialeto vênето até os dias de hoje, na cidade e no interior, atribui ao município uma imagem acolhedora e familiar.

Além do cenário, a farta gastronomia, os vinhos, as malhas e os móveis aconchegantes são pontos fortes para aquecer os turistas.

Localizada na Serra Gaúcha, a cidade de um pouco mais de 31 mil habitantes, tem vocação para bem servir. Visitar Flores da Cunha significa contemplar lindas paisagens, provar pratos típicos da culinária italiana, excelentes vinhos e sucos, ouvir canções folclóricas, e conhecer gente hospitaleira e lugares encantadores

Dentre as características que marcam o município, é de especial valor a preservação dos saberes e dos fazeres dos colonizadores e seus descendentes. A preservação do “*talian*”, a fartura gastronômica, as pequenas e prósperas propriedades rurais, a intensa religiosidade, os usos e costumes, próprios daqueles que fizeram a riqueza da região Nordeste do Rio Grande do Sul.

4.2 Evolução Populacional

De acordo com o Fórum das Associações Docentes das Universidades Estaduais da Bahia (2020), durante o período de crescimento do funcionalismo público brasileiro, a maior representatividade se deu nos municípios. Em 21 anos, os vínculos de trabalho dessa esfera passaram de 38% para 57%.

A mudança reflete uma tendência de descentralização, em que os municípios têm cada vez mais responsabilidades na implementação de políticas públicas.

O processo de municipalização das políticas públicas, bem como a expansão da demanda por serviços no âmbito municipal, é resultado do simples crescimento populacional. A descentralização para os municípios ganhou força. E a transferência de grande parte das atribuições para entregar e universalizar políticas, como saúde, educação e assistência, explicam a maior parte dessa expansão dos vínculos públicos municipais.

Na Tabela 1 demonstra-se a evolução populacional e de servidores nos anos de 2016 a 2020.

Tabela 1 – Evolução Populacional e de Servidores

Ano	Habitantes	Servidores
2016	29.405	723
2017	29.603	732
2018	30.430	772
2019	30.740	801
2020	31.063	836

Fonte: Dados da pesquisa conforme Avaliações Atuariais

O número de servidores do ano de 2020, na Tabela 1, é representado com dados até o mês de junho.

Pode-se perceber que a população praticamente se mantém estável nos cinco anos demonstrados, ao qual o crescimento do número de servidores municipais ativos, acompanha o crescimento populacional. Entende-se que quanto maior a população, mais serviços públicos

serão prestados, e com isso, mais servidores municipais serão necessários para atender os habitantes do município.

Com o crescimento tanto populacional, como dos servidores municipais, cada vez mais é necessário verificar se o fundo próprio de previdência é viável para sustentar possíveis demandas futuras.

4.3 FUPREV

No município de Flores da Cunha, a previdência foi instituída com a criação do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Flores da Cunha – FUPREV, através da Lei Municipal nº 2.118, de 23 de agosto de 2000.

A contribuição para o FUPREV é compulsória para os servidores ativos e para os inativos/pensionistas que recebem proventos superiores ao teto (R\$ 5.839,45) do benefício pago pelo RGPS. O desconto é realizado em folha de pagamento e recolhido juntamente com a contribuição do ente federativo até o último dia útil do mês de competência.

Atualmente, em 2020, os percentuais de contribuição ao FUPREV, são, de acordo com a Lei Municipal nº 3.456, de 23 de dezembro de 2019 e demonstrados no Quadro 1:

Quadro 1 – Contribuintes do FUPREV em 2020

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA
Servidores efetivos e os Inativos/Pensionistas acima do teto do RGPS	14%
Município (patronal)	14%
Município (passivo atuarial)	20,80%

Fonte: Dados da pesquisa conforme Avaliações Atuariais

O município contribui com a alíquota de 14% que é referente à contribuição do ente federativo/ empregador, semelhante ao que acontece com as empresas do setor privado.

Passivo Atuarial é o valor necessário para pagar todos os benefícios aos assistidos (benefícios concedidos) e aos participantes ativos (benefícios a conceder). Anualmente é realizado o cálculo atuarial que tem por objetivo reavaliar o sistema de custeio e definir os recursos necessários para garantir o pagamento dos benefícios futuros de aposentadorias e pensões garantidos pelo Regime Próprio Municipal, bem como as respectivas provisões matemáticas a serem constituídas através das contribuições mensais revertidas ao fundo previdenciário. É o cálculo atuarial que define a evolução da alíquota de contribuição complementar (em 2020 é de 20,80%) que deve ser instituída para redução do Passivo Atuarial.

As contribuições realizadas ao FUPREV possuem importante reflexo econômico, pois essas contribuições voltam para os servidores em forma de benefícios que são injetados na economia local na compra de bens e serviços.

4.4 Benefícios cobertos pelo FUPREV

Conhecer os beneficiados do FUPREV é relevante a fim de que se possam tomar decisões e atitudes que garantam a concessão dos benefícios sem dificuldades financeiras, por exemplo.

Os benefícios dependem basicamente de dois fatores: da contribuição e do tempo de serviço necessário para obter a aposentadoria. O servidor público de Flores da Cunha-RS não tem acesso à aposentadoria especial, oferecida a quem desenvolve atividades com maior risco.

No Brasil, a União e os Estados têm regime próprio para os seus servidores. Em relação aos municípios, existem muitos que não instituíram regimes próprios. Desta forma, os servidores titulares de cargos efetivos desses municípios que não optaram por um Regime

Próprio, são vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, o mesmo regime que abrange os empregados da iniciativa privada.

Antes de 1998, os servidores comissionados, temporários ou com mandato eletivo também se enquadravam no Regime Próprio de Previdência Social. Porém, com a aprovação da Lei 9.717/98, estes funcionários foram excluídos do regime. Isso quer dizer que eles passaram a se enquadrar como segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social.

O Quadro 2 demonstra quem são os beneficiados com o FUPREV

Quadro 2 – Benefícios concedidos aos servidores

SEGURADOS	DEPENDENTES
Aposentadoria por Tempo de Contribuição	Pensão por morte
Aposentadoria por Idade	
Aposentadoria Compulsória	
Aposentadoria por Invalidez	

Fonte: Dados da pesquisa conforme Avaliações Atuariais

Entende-se desta forma, que o fundo próprio pode ser referido como um plano de seguro para os seus servidores, pelo qual os mesmos contribuem e podem ter os benefícios quando necessitarem ou tiverem preenchido os requisitos. Garantindo assim renda, e uma boa qualidade de vida.

4.4.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória

A aposentadoria por tempo de contribuição e idade consistem em um benefício mensal vitalício ao segurado, depois de satisfeitas as condições necessárias para a sua concessão, estabelecidas nas normas pertinentes.

A definição dos destinatários das normas de transição considera os parâmetros do momento em que o servidor público ingressou no RPPS e do momento em que reuniu condições de aposentadoria.

A integralidade que corresponde à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo foi substituída, pela nova sistemática, de forma que os proventos e as pensões terão como base para o cálculo a média aritmética simples das 80% maiores remunerações de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições realizadas.

A paridade é a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modifique a remuneração dos servidores em atividades. Ao contrário desses casos, os proventos serão reajustados na forma da lei, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real.

Em relação a aposentadoria compulsória, independe da vontade do servidor, sendo aquela que, uma vez implementada a idade de 75 anos, o servidor é compelido a afastar-se do serviço, passando à inatividade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

Calculado a partir da média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início das contribuições.

4.4.2 Aposentadoria por Invalidez

A aposentadoria por invalidez é aquela decorrente do infortúnio causado ao servidor que o impeça permanentemente de exercer sua atividade funcional, bem como aquele incapaz à readaptação, sendo em ambos os casos, constatado em exame médico pericial realizado por uma junta médica indicada pelo regime e desde que precedida de licença para tratamento de saúde, nas condições estabelecidas pela norma. O direito ao recebimento do benefício pelo servidor será mantido enquanto permanecer à condição de inválido para a atividade laborativa.

Os proventos da aposentadoria por invalidez serão calculados pela média aritmética simples de 80% das maiores remunerações de contribuição desde julho/1994, cujo resultado será proporcionalizado ao tempo de contribuição, exceto se a invalidez for decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, hipótese em que o servidor fará *jus* à integralidade da média.

Considera-se acidente em serviço aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Essa modalidade de aposentadoria, não assegura a paridade e seus proventos serão reajustados na mesma data que se der o reajuste dos benefícios do RGPS.

4.4.3 Pensão por Morte

A pensão por morte é o benefício previdenciário pago aos dependentes habilitados do segurado em razão de seu falecimento, seja na condição de ativo ou inativo; sendo a cota parte individual de cada beneficiário reversível ao conjunto, quando de sua inabilitação ou extinção de seu direito.

No caso de pensão decorrente de falecimento de inativo, o benefício corresponderá à totalidade dos proventos até o limite do teto de benefício aplicável ao RGPS, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, o que se conclui que haverá redução de 30% sobre a parcela do provento que exceder ao teto do RGPS. Sobre este excedente incidirá contribuição previdenciária prevista em lei. Situação semelhante ocorrerá quando do falecimento do servidor ativo.

4.5 Alíquotas de Contribuição

No Quadro 3 estão demonstradas as alíquotas aplicadas a cada contribuinte do FUPREV.

Quadro 3 – Alíquotas de Contribuição

CONTRIBUINTE	ALÍQUOTA		
	2017	2018	2019
Ente Público	Normal	Normal	Normal
	13,30%	13,30%	13,30%
	Complementar	Complementar	Complementar
	17,80%	18,80%	19,80%
Servidor Ativo	11,00%	11,00%	11,00%
Servidor Aposentado	11,00%	11,00%	11,00%
Pensionista	11,00%	11,00%	11,00%

Fonte: Dados da pesquisa conforme Lei Municipal nº 3.456, de 23 de dezembro de 2019.

A reforma da previdência, promulgada em novembro de 2019, determinou que estados e municípios aumentassem as alíquotas de contribuições cobradas de servidores públicos. Embora tenham ficado de fora da estrutura central da reforma, como nas mudanças sobre idade mínima para aposentadoria e tempo de contribuição, os entes federativos foram atingidos por outros pontos do texto da reforma.

O governo estabeleceu que estados e municípios tivessem até 31 de julho de 2020 para comprovar o aumento das alíquotas previdenciárias de seus servidores para pelo menos 14%, como determina a reforma.

Todas as contribuições realizadas tanto por servidores ativos e inativos, bem como do ente público, geram dados e características quantitativas dos contribuintes do FUPREV.

4.6 Características dos contribuintes do FUPREV.

A Tabela 2 demonstra características dos contribuintes nos anos de 2017, 2018 e 2019.

Tabela 2 – Características dos Contribuintes do FUPREV no período de 2017 a 2019

Situação da População coberta	2017					
	Quantidade		Remuneração média (R\$)		Idade Média	
	Gênero Feminino	Gênero Masculino	Gênero Feminino	Gênero Masculino	Gênero Feminino	Gênero Masculino
Ativos	393	128	3.381,81	3.075,31	42	45
Aposentados por Tempo de Contribuição	94	30	3.820,94	3.378,54	62	64
Aposentados por Idade	14	6	1.945,92	2.403,44	69	72
Aposentados - Compulsória	3	1	2.207,47	1.787,47	72	80
Aposentados por Invalidez	29	13	2.400,32	2.560,76	58	62
Pensionistas	10	11	1.711,10	2.054,05	63	67
	543	189				
	732					
Situação da População coberta	2018					
	Quantidade		Remuneração média (R\$)		Idade Média	
	Gênero Feminino	Gênero Masculino	Gênero Feminino	Gênero Masculino	Gênero Feminino	Gênero Masculino
Ativos	409	131	3.666,72	3.266,05	42	44
Aposentados por Tempo de Contribuição	106	35	3.798,93	3.509,27	62	64
Aposentados por Idade	15	7	2.032,06	2.434,22	69	73
Aposentados - Compulsória	3	1	2.297,03	1.911,55	73	81
Aposentados por Invalidez	30	13	2.463,64	2.789,11	59	63
Pensionistas	10	12	1.911,21	2.236,80	64	68
	573	199				
	772					

Situação da População coberta	2019					
	Quantidade		Remuneração média (R\$)		Idade Média	
	Gênero Feminino	Gênero Masculino	Gênero Feminino	Gênero Masculino	Gênero Feminino	Gênero Masculino
Ativos	418	131	3.839,74	3.443,50	42	43
Aposentados por Tempo de Contribuição	123	38	4.004,50	3.931,50	62	65
Aposentados por Idade	14	7	2.174,25	2.521,33	70	74
Aposentados - Compulsória	2	1	1.590,11	1.983,24	80	82
Aposentados por Invalidez	31	14	2.561,16	3.022,85	58	64
Pensionistas	10	12	2.055,66	2.320,68	65	69
	598	203				
	801					

Fonte: Dados da pesquisa conforme Avaliações Atuariais

Observa-se que nos anos analisados, o gênero feminino prevalece na quantidade de servidores comparado ao gênero masculino, tanto nos servidores ativos, como nos aposentados por tempo de contribuição.

Fato observado na Tabela 2 é a proximidade de idade dos ativos, aposentados por tempo de contribuição, idade e compulsória, percebe-se que no fundo próprio de previdência existe uma igualdade em idade, não existindo uma distinção significativa em feminino e masculino.

4.6 Investimentos do FUPREV

De acordo com a gestora do fundo, em entrevista informal, realizada via telefone, o FUPREV investe seus recursos apenas em bancos públicos. Atualmente os recursos são investidos na Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banrisul. Estes dois últimos começaram a fazer parte dos investimentos nos últimos 3 anos, antes, todo recurso era aplicado na Caixa Econômica Federal. Os produtos em ambas as instituições são os mesmos, havendo pequena variação entre eles.

Como gestora, ela adota a estratégia de alocação de recursos em diferentes produtos, isso traz o benefício da diversificação, que permite a obtenção de carteiras com melhor relação risco/retorno.

Atualmente é realizado um trabalho de gestão ativa, onde se prioriza resgatar as aplicações antes de uma piora no cenário econômico. Se o produto do tipo renda fixa está com rentabilidade baixa, aplica-se em ações, que por sua vez, possuem maior risco.

A maior dificuldade como gestora, é atingir a meta atuarial, que é IPCA + 6% ao ano, ou seja, a rentabilidade deve ficar igual a esse índice consolidado.

4.7 Cenários Econômicos

O ciclo econômico nada mais é do que o momento de contração e expansão da economia. Essa oscilação ocorre de tempos em tempos, pelo fato de o cenário econômico de um país não conseguir se manter estável o tempo todo. Também é importante conhecer e entender o ciclo econômico porque ele afeta diretamente a tomada de decisão sobre os investimentos.

É importante destacar que a oscilação do ciclo econômico sempre aconteceu e vai continuar acontecendo na economia. Afinal, ele é um reflexo das transações diárias dos diversos tipos de produtos e serviços negociados no país. Nos últimos 3 anos, o mundo como um todo, em especial o Brasil, passou por muitos cenários econômicos que desafiaram economistas e investidores. No FUPREV, não foi diferente. Influenciado na sua grande maioria pelo mercado de ações, seus investimentos sofreram oscilações nestes últimos anos.

Observa-se no Apêndice A, que em alguns meses houve prejuízo nas aplicações financeiras que o FUPREV possui. Os resultados negativos obtidos com as aplicações financeiras fazem parte do risco financeiro, que é a possibilidade que existe de o investidor não ter os resultados esperados em uma aplicação e até mesmo ter perdas, dependendo do tipo de produto adquirido.

Os principais riscos são fatores como aumento de taxa de juros no país e instabilidades político-econômicas, como as que viveu-se nos últimos tempos. São fatores ligados ao mercado no geral, e não apenas a investimentos específicos, com origem no sistema econômico nacional ou internacional. Quanto melhor o cenário, menor o risco, e quanto pior o cenário, maior o risco.

No mês de maio de 2018, durante o governo de Michel Temer, o Brasil foi surpreendido pela greve dos caminhoneiros. De acordo com o jornal Expresso D'Oeste, estes se manifestaram contra os reajustes frequentes e sem previsibilidade mínima nos preços dos combustíveis, principalmente do óleo diesel, realizados pela estatal Petrobras com frequência diária, pelo fim da cobrança de pedágio por eixo suspenso e pelo fim do PIS/COFINS sobre o diesel. O preço dos combustíveis vinha aumentando desde 2017 e sua tributação representa 45% do preço final, sendo 16% referente ao PIS/COFINS, de competência da União.

A paralisação e os bloqueios de rodovias causaram a indisponibilidade de alimentos e remédios ao redor do país, escassez e alta de preços da gasolina, com longas filas para abastecer. Além disso, várias aulas e provas foram suspensas, a frota de ônibus foi reduzida, vôos foram cancelados em várias cidades, enormes quantidades de alimentos foram desperdiçados e houve a possibilidade de que 1 bilhão de aves e 20 milhões de suínos morressem por falta de ração.

Desde o início da greve, as ações da Petrobras na B3 caíram 34%, diante da redução do preço do diesel decorrente de negociações, perdendo 137 bilhões de reais em valor de mercado.

Em junho de 2018, o país ainda amargava os impactos da greve de maio, ao qual fazia esforços para se recuperar.

Em agosto do mesmo ano, a possível candidatura do ex-presidente Lula, ao cargo de presidente, afeta novamente o mercado de ações. Cenário este que se tornou ainda mais instável com a divulgação de pesquisas eleitorais ao qual apontavam 39% das intenções de votos dos eleitores ao ex-presidente, de acordo com o portal G1 e pesquisa realizada pelo Datafolha.

Passado um ano, em agosto de 2019, o mercado de ações sofre novas oscilações. Agora, causado pelos incêndios na Amazônia, pelos cortes na educação e pesquisa e pelas fortes críticas ao governo do então presidente Jair Bolsonaro, segundo Saldaña (2019).

De acordo com Galindo e Luc (2019), em novembro de 2019, no Brasil, o ex-presidente Lula é solto da carceragem da Polícia Federal em Curitiba, um dia após o Supremo Tribunal Federal ter considerado a prisão em segunda instância inconstitucional.

Na China, começaram os primeiros casos do COVID-19, sem muitas informações e sem as possíveis causas, vírus este que logo mais atinge o mundo todo. Tudo isso contribui para uma nova queda econômica nacional.

De acordo com Senra (2020), em março de 2020, a pandemia do COVID-19 ganha intensidade no Brasil, causando desemprego, alta demanda de leitos, medicamentos, equipamentos de proteção, medo, caos, insegurança e diversas incertezas.

Em agosto de 2020, 6 meses após a chegada oficial da COVID-19 no Brasil, a primeira vacina desenvolvida na Rússia, gera incertezas sobre sua eficácia e segurança, de acordo com Ururahy (2020).

O FUPREV investe seus valores em produtos (aplicações financeiras) em renda fixa e de renda variável. Todos os fatores que se viveu nos últimos anos, nos mais diversos cenários econômicos, causaram retração nos investimentos do FUPREV.

Apesar da volatilidade ser relativa a todo o mercado financeiro, os ativos de renda variável são os que mais ofereceram oscilações. Isso pelos fatores que os influenciam e pela forma como os ganhos dos investidores são gerados.

Por exemplo, os títulos do Tesouro Nacional, públicos e de renda fixa apresentam juros pré-fixados. Nesse formato, é possível saber, da rentabilidade, logo na aquisição dos títulos, além de o valor deles não mudar e de o formato de rentabilidade manter-se, sendo influenciado apenas por indicadores de mercado. Estes, apresentam menor risco.

É importante que a gestão do FUPREV, leve em consideração os resultados com as aplicações financeiras, para que não ocorram as perdas dos valores de capitais aplicados.

Observa-se no Apêndice A que as receitas com aplicações dos últimos 3 anos, no período de 2017 para 2018, tiveram uma queda de 27% comparado ao ano anterior. Esta queda foi influenciada pelos cenários econômicos ao qual em meses de 2018 ocasionara perda na receita de aplicação financeira. Em contrapartida no período de 2019, houve um crescimento, ao qual a gestão do FUPREV, mudou o perfil de investimentos, optou por resgatar montantes aplicados em produtos de maior risco, e aplicá-los em produtos mais conservadores, de menor risco e por sua vez com menor rentabilidade.

Em relação às despesas administrativas, com aposentados e pensionistas, observa-se que as mesmas estão crescendo de maneira mais forte do que as contribuições com os mesmos, que geram receita. Isso demonstra, uma dependência em relação às receitas financeiras para suprir os aposentados e pensionistas no futuro. Isso faz notar possíveis sinais de insustentabilidade do FUPREV. Uma hipótese, é de que não houve uma boa gestão da carteira de aplicações, nos anos analisados, por parte da gestão do fundo. Vale ressaltar, que os cenários econômicos dos últimos anos contribuíram para a baixa rentabilidade das aplicações financeiras realizadas.

4.8 Patrimônio Líquido do FUPREV

Para Wainberg (2018), o patrimônio líquido é um indicador contábil que representa a diferença entre o ativo e o passivo de uma entidade. Ou seja, o patrimônio líquido demonstra a subtração entre os bens e direitos que uma empresa (ou entidade) possui em relação às suas obrigações. De modo geral, o patrimônio líquido corresponde à riqueza de uma organização, aquilo que realmente lhe pertence.

Observa-se na Tabela 3, que o patrimônio líquido do FUPREV no período de 2017 a 2019 aumentou. Isso é um fator positivo para a sustentabilidade do mesmo, pois demonstra que a gestão do fundo é conservadora e prioriza o reinvestimento dos recursos.

Tabela 3 – Patrimônio Líquido no período de 2017 a 2020

Patrimônio Líquido (R\$)	
Ano	DEZEMBRO
2017	87.884.647,23
2018	96.316.505,68
2019	110.628.460,38
2020	112.773.026,44

Fonte: Dados da pesquisa

O patrimônio líquido do ano de 2020, na Tabela 3, é representado pelo mês de setembro.

Outra forma de analisar o patrimônio é através da construção de índices relativos. Isto é, comparando o valor do patrimônio líquido com outro indicador, como por exemplo o ROE.

4.9 Rentabilidade do FUPREV

O ROE (Retorno sobre o Patrimônio Líquido), relaciona o lucro líquido com o patrimônio líquido. Ou seja, mostra a rentabilidade de uma companhia em relação aos investimentos. O ROE é uma importante ferramenta para entender se os esforços da gestão estão tendo o resultado esperado, conforme *site Rico.com*.

O índice se dá pela seguinte divisão: $ROE = (\text{Lucro Líquido} / \text{Patrimônio Líquido}) \times 100$.

Dentro de uma estratégia de investimentos, a análise do ROE tem importância para garantir que se está aplicando o capital nos ativos que trarão maior vantagem e define se os negócios estão rentáveis ou não. A análise do ROE traz informações importantes sobre como os recursos têm sido utilizados no sentido de gerar valor, indicando se tem sido eficiente a fim de garantir o pagamento de obrigações futuras. Observa-se no Apêndice B, que há meses em que o ROE está negativo, significando que o FUPREV não apresentou lucro no período, registrando um prejuízo que corroeu seu patrimônio.

Caso o fundo apresente rendimentos negativos com frequência e por muito tempo, isso pode levar o fundo a esgotar o seu patrimônio por completo, pois o dinheiro, não rende mais. O capital aplicado pode se findar depois de algum tempo obtendo prejuízos consecutivos. E com o tempo, esses prejuízos podem ser a derrocada do mesmo. Caso isso ocorra, coloca em risco a própria existência e sustentabilidade do fundo, que por consequência, influencia no pagamento dos aposentados e pensionistas. Vale lembrar que os retornos passados com produtos de fundos de investimentos não são garantia de ganhos futuros.

Os cenários econômicos possuem forte interferência nas rentabilidades dos produtos que são aplicados pelo FUPREV. Pois, esses produtos, em sua grande maioria, são produtos como ações e renda fixa, todos de bancos públicos, e qualquer oscilação que o mercado financeiro sofra, acaba interferindo nos rendimentos.

Em meses que não houve interferência dos cenários econômicos, foram meses de ganhos para as aplicações financeiras.

Como observa-se no Apêndice A as receitas financeiras tiveram resultado positivo, principalmente no ano de 2017. A partir de 2018, os cenários econômicos começaram a influenciar fortemente nas receitas financeiras, como por exemplo, a greve dos caminhoneiros. A partir deste fato, nota-se que, o mercado financeiro começou a sofrer fortes oscilações e quedas.

4.10 Evolutiva das taxas de rendimentos de outubro/2019 a setembro/2020

Setembro de 2020 foi um mês desafiador para o mercado financeiro. A taxa básica de juros, a Selic, foi mantida em 2% ao ano e, além disso, a possibilidade de uma nova onda de COVID-19 na Europa e a expectativa em relação às eleições americanas continuam influenciando o mundo dos investimentos, de acordo com informações do Banco do Brasil.

Conforme pesquisa realizada no Banco Banrisul, em outubro de 2019 todos os produtos dos fundos de investimentos apresentaram rentabilidade positiva. Em novembro, o cenário não se repetiu. Mas, em dezembro, os produtos apresentaram rentabilidade positiva.

Os primeiros meses de 2020, janeiro e fevereiro, não foram de rentabilidade favorável para os produtos do fundo de ações. Já em março, quando houve o avanço do COVID-19 no Brasil, as ações e os produtos de renda fixa de longo prazo, sofreram forte impacto.

No período de abril a julho, as rentabilidades obtiveram melhora, inclusive as ações, produto este, que mais sofre com as oscilações de mercado.

Agosto e setembro, foram meses onde ambos produtos, sofreram novamente com o mercado financeiro.

Observa-se que as rentabilidades dos produtos, em especial, as ações e renda fixa, sofreram fortes oscilações nos últimos 12 meses, com períodos de quedas consecutivas, todas influenciadas pelos cenários econômicos vividos.

5. Conclusão

Este estudo explorou temas importantes para os Gestores do RPPS se aterem nas propriedades de Governança em busca do equilíbrio financeiro do Regime Próprio. Trata-se de uma tarefa importante, porém complexa, uma vez que o gestor do fundo, gerencia recursos financeiros de diversos servidores públicos e seus respectivos dependentes.

Percebeu-se que os regimes previdenciários, através de seus gestores, muitas vezes não conseguem realizar medidas efetivas para otimizar seu balanço patrimonial em função de entraves políticos.

A administração de um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS tem como objetivo exclusivamente garantir os benefícios previdenciários dos servidores públicos, rentabilizando seu patrimônio sem que se onere ainda mais o Ente e seus segurados. Por isso é relevante a participação do servidor público em seu fundo de previdência, para evitar que em função da má gestão, interesses particulares, corrupção, entre outros problemas de caráter político, possam influenciar na gestão e administração do fundo de previdência.

Ter auxílio técnico e especializado fará toda a diferença nas tomadas de decisões dos investimentos do FUPREV. Em busca de captação de recursos financeiros e equilíbrio atuarial e patrimonial, o gestor do fundo terá que se ater ao momento em que essas políticas serão aplicadas, levando em conta o cenário político e econômico, e as necessidades dos aposentados e pensionistas.

O objetivo geral desta pesquisa foi alcançado, pois os investimentos do FUPREV possuem capacidade de garantir as aposentadorias dos servidores públicos, com a ressalva, de que se observe as aplicações financeiras, suas rentabilidades e o fluxo de entrada de novos aposentados e pensionistas no fundo.

O FUPREV recebe receita, através das contribuições dos servidores ativos na alíquota definida em 14%, e também através das contribuições do ente de 14% e 20,80% como forma de passivo atuarial. Além disso, recebe receitas referentes aos rendimentos sobre as aplicações financeiras.

Conclui-se que é importante que o FUPREV esteja em constante análise dos seus investimentos, dos rendimentos, das rentabilidades e das contribuições recebidas, para que os servidores do município não tenham prejuízos com o desequilíbrio financeiro. Para isso o FUPREV precisa de uma gestão ativa que busque sempre auxiliar o fundo e não deixar que o impacto financeiro negativo venha afetar o FUPREV e nem os servidores e pensionistas.

O estudo tem contribuição para o meio acadêmico, pois conhece-se pouco sobre o regimento e funcionamento dos Fundos de Previdência, em especial aos Fundos Próprios de Previdência.

No desenvolvimento deste, uma das dificuldades encontradas foi fazer contato com pessoas que fazem parte da administração de fundos próprios de previdência, para que informassem como funciona a escolha dos produtos de investimentos, e buscar as rentabilidades do período analisado dos produtos dos bancos públicos. Para a esfera profissional, fica a aprendizagem em torno do funcionamento dos fundos de previdência, tanto próprio, como geral e o privado.

Cabe estudos futuros, mais aprofundados, nas formas de investimentos das aplicações financeiras, pois elas são um aspecto que podem reduzir ou aumentar a sustentabilidade do FUPREV. Conclui-se também que o gestor através de técnicas de boa gestão, deverá focar em novas estratégias para se obter não só o equilíbrio financeiro almejado como dar esperança e segurança a todo trabalhador que um dia pretende usufruir da aposentadoria.

Referências

- ANCHIETA, Franciele de Oliveira de. **ANÁLISE DO FUNDO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA-RS**. 2018. 93 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Contábeis, Área do Conhecimento de Ciências Sociais, Universidade de Caxias do Sul, Farroupilha, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ucs.br/xmlui/handle/11338/3865>. Acesso em: 20 nov. 2019.
- BAHIA, Fórum das Associações Docentes das Universidades Estaduais da. **A REALIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO BRASILEIRO**. 2020. Disponível em: https://forumdasads.com.br/pagina/noticias_interno/283. Acesso em: 20 set. 2020.
- BRASIL, Receita Federal do. **[Http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/vii-unidade-gestora/](http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/vii-unidade-gestora/)**. 2016. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/vii-unidade-gestora/>. Acesso em: 01 abr. 2020.
- BRASIL, Receita Federal do. **Seção XIV – Previdência Complementar – Texto**. 2019. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/aeps-2010-anuario-estatistico-da-previdencia-social-2010/secao-xiv-previdencia-complementar-texto/>. Acesso em: 25 mar. 2020.
- BRASIL, Receita Federal do. **XV – AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO**. 2019. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xv-avaliacao-atuarial-do-regime-proprio/>. Acesso em: 01 abr. 2020
- BRITO FILHO, Ilton; VIANA, Joseval Martins. **Custeio da Previdência Social**. 2019. Revista Âmbito Jurídico. Disponível em: <https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-previdenciario/custeio-da-previdencia-social/>. Acesso em: 26 mar. 2020.
- CARAM, Bernardo; RESENDE, Thiago. **Estados e municípios já são obrigados a elevar alíquota previdenciária a 14%**. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2019/12/estados-e-municipios-ja-sao-obrigados-a-elevar-aliquota-previdenciaria-a-14.shtml>. Acesso em: 29 ago. 2020.
- COSTA, V. B da. **Uma análise do Equilíbrio Financeiro e Atuarial dos RPPS's sob a ótica do Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial – DRAA**, 2015. 57f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, Natal, 2015.
- DADOS Gerais. Disponível em: <https://www.floresdacunha.rs.gov.br/secao.php?id=1>. Acesso em: 29 ago. 2020.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de metodologia**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502636552/cfi/0!/4/2@100:0.00>>. Acesso em: 23 de maio de 2020.

FURNO, Juliane. **Você sabia que a Previdência Social reduz as desigualdades sociais brasileiras?** 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/03/28/voce-sabia-que-a-previdencia-social-reduz-as-desigualdades-sociais-brasileiras>. Acesso em: 15 mar. 2020.

GALINDO, Rogerio; LUC, Mauren. **Lula é solto depois de 19 meses**. 2019. Disponível em: <https://www.plural.jor.br/noticias/poder/lula-e-solto-depois-de-19-meses/>. Acesso em: 07 out. 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2018. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597012934/cfi/6/10!/4/2@0:0>>. Acesso em 23 de maio de 2020.

JORNAL CONTÁBIL (Brasil) (org.). **Previdência Social: Conheça a diferença entre os regimes de capitalização e de repartição**. 2019. Disponível em: <https://www.jornalcontabil.com.br/previdencia-social-conheca-a-diferenca-entre-os-regimes-de-capitalizacao-e-de-reparticao/>. Acesso em: 23 mar. 2020.

JOSÉ, Conrado Ramos. **Gestão de Recursos nos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos Municípios do Estado de Santa Catarina**. 2017. 79 f. Monografia (Especialização) - Curso de Ciências Contábeis, Centro Sócio Econômico, Universidade Federal de Santa Catarina – Ufsc, Florianópolis, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/178618>. Acesso em: 25 abr. 2020.

LAVINAS, Lena; DE ARAÚJO, Eliane. Reforma da previdência e regime complementar. *Brazilian Journal of Political Economy/Revista de Economia Política*, São Paulo, v. 37, n. 3, Jul./Set. 2017

LIMA, Diana Vaz de. A contabilidade na gestão dos regimes próprios de previdência social. Rio de Janeiro Atlas 2016 1 recurso online ISBN 9788597009545.

MARCONI, Marina Andrade de; LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. Ed. São Paulo: Atlas, 2019. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597010770/recent>>. Acesso em 23 de maio de 2020

MATIAS-PEREIRA, José. **Manual de metodologia da pesquisa científica**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2019. Disponível em: <<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788597008821/cfi/6/10!/4/16@0:36.7>>. Acesso em: 23 de maio de 2020.

MENDES, Waner Luiz. **O PAPEL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E SUA INFLUÊNCIA NO CRESCIMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**. 2018. 37 f. Monografia (Especialização) - Curso de Curso de Gestão Pública, Universidade Federal de São João Del-rei, São João del Rei, 2018. Disponível em: http://dspace.nead.ufsj.edu.br/trabalhospublicos/bitstream/handle/123456789/217/TCC_P%c3%b3s_Banca%20-%20Waner.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 25 abr. 2020.

Ministério de Economia. **O que é Previdência Complementar**. 2018. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/previdencia-complementar/o-que-previdencia-complementar/>. Acesso em: 22 mar. 2020.

Ministério de Economia. **Regime Geral – RGPS**. 2019. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/regime-geral-rgps/>. Acesso em: 15 mar. 2020.

Ministério de Economia. **Regime Próprio – RPPS**. 2017. Disponível em: <http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/regime-proprio-rpps/>. Acesso em: 22 mar. 2020.

NASCIMENTO, Luiz Paulo do. **Elaboração de projetos de pesquisa : monografia, dissertação, tese e estudo de caso, com base em metodologia científica**. São Paulo Cengage Learning 2016 1 recurso online ISBN 9788522126293.

OESTE, Jornal Expresso D'. **Greve dos caminhoneiros gera fortes impactos no Brasil**. 2018. Disponível em: <https://www.expressodoeste.com.br/noticia/16935/greve-dos-caminhoneiros-gera-fortes-impactos-no-brasil.html>. Acesso em: 21 set. 2020.

O MUNICÍPIO INFORMAÇÕES GERAIS. Disponível em: <https://www.turismoflores.com.br/pagina/informacoes-gerais>. Acesso em: 29 ago. 2020.

O QUE é ROE, Como calcular e Importância para investimentos. 2020. Disponível em: <https://blog.rico.com.vc/roe>. Acesso em: 21 out. 2020.

PESQUISA Datafolha: Lula, 39%; Bolsonaro, 19%; Marina, 8%; Alckmin, 6%; Ciro, 5%. 2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/eleicao-em-numeros/noticia/2018/08/22/pesquisa-datafolha-lula-39-bolsonaro-19-marina-8-alckmin-6-ciro-5.ghtml>. Acesso em: 28 out. 2020.

SALDAÑA, Paulo. **Orçamento de Bolsonaro para 2020 tira metade dos recursos do MEC para pesquisa**. 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2019/09/orcamento-de-bolsonaro-para-2020-tira-metade-dos-recursos-do-mec-para-pesquisa.shtml>. Acesso em: 28 set. 2020.

SENRA, Dante. **Pandemia de coronavírus transformou a insegurança em norma... - Veja mais em <https://www.uol.com.br/vivabem/colunas/danta-senrra/2020/05/30/inseguranca-como-norma.htm?cmpid=copiaecola>**. 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/colunas/danta-senrra/2020/05/30/inseguranca-como-norma.htm>. Acesso em: 28 out. 2020.

TAFNER, Paulo. **Por que é fundamental que estados e municípios entrem na reforma**. 2019. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/colunistas/paulo-tafner/por-que-e-fundamental-que-estados-e-municipios-entrem-na-reforma/>. Acesso em: 01 abr. 2020.

TUMELERO, Náina. **Estudo de caso: como utilizar em TCC, pesquisa científica e negócios**. 2017. Disponível em: <https://blog.mettzer.com/estudo-de-caso/#:~:text=Estudo%20de%20caso%3A%20como%20utilizar%20em%20TCC%2C%20pes>

quisa%20cient%20C3%ADfca%20e%20neg%20B3cios,-
Na%20C3%ADna%20Tumelero%20%7C%2015&text=O%20estudo%20de%20caso%20visa,te
ma%20em%20quest%20C3%A3o%20se%20materialize.. Acesso em: 22 out. 2020.

TUMELERO, Náina. **Pesquisa documental: conceito, exemplos e passo a passo.** 2019.
Disponível em: <https://blog.mettzer.com/pesquisa-documental/>. Acesso em: 24 out. 2020.

TUMELERO, Náina. **Tipos de pesquisa: da abordagem, natureza, objetivos e procedimentos.** 2019. Disponível em: <https://blog.mettzer.com/tipos-de-pesquisa/>. Acesso em: 23 maio 2020.

URURAHY, Gilberto. **Vacina contra a Covid-19: esperanças e incertezas Leia mais em:**
<https://vejario.abril.com.br/blog/gilberto-ururahy/vacina-contracovid-19/>. 2020.
Disponível em: <https://vejario.abril.com.br/blog/gilberto-ururahy/vacina-contracovid-19/>.
Acesso em: 20 set. 2020.

VAILATTI, Gissely Lovatto. **História.** Disponível em:
<https://www.floresdacunha.rs.gov.br/secao.php?id=2>. Acesso em: 29 ago. 2020.

WAINBERG, Rodrigo. **Patrimônio líquido: entenda o que é e como analisar esse indicador.** 2018. Disponível em: <https://www.sunoresearch.com.br/artigos/patrimonio-liquido/>. Acesso em: 04 out. 2020.

ZANGHELINI, Airton. **A importância econômica da Previdência Social Brasileira.** 2006.
Disponível em: <https://www.oeconomista.com.br/a-importancia-economica-da-previdencia-social-brasileira/>. Acesso em: 31 mar. 2020.

Apêndice A – Receitas e Despesas do FUPREV no período de 2017 a 2020

RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2017	1.068.939,68	1.028.517,20	886.228,72	491.388,78	269.040,01	622.982,72	1.496.862,93	924.196,00	1.067.392,60	144.447,09	52.861,85	885.275,31	8.938.132,89
2018	1.230.638,81	795.868,62	1.000.294,07	357.502,90	-1.660.572,69	-10.365,01	898.453,32	-69.993,03	453.812,81	1.909.531,56	531.635,08	1.071.774,60	6.508.581,04
2019	2.415.900,60	438.187,76	125.395,58	929.398,11	2.111.576,57	2.518.462,69	1.119.423,69	-115.992,97	1.969.058,00	2.003.195,43	-1.189.761,15	1.004.737,09	13.329.581,40
2020	500.336,28	202.410,62	-2.312.591,53	733.282,47	1.425.105,82	1.298.059,73	2.414.534,06	-1.268.397,87	-1.226.476,13				1.766.263,45
	5.215.815,37	2.464.984,20	-300.673,16	2.511.572,26	2.145.149,71	4.429.140,13	5.929.274,00	-530.187,87	2.263.787,28	4.057.174,08	-605.264,22	2.961.787,00	

RECEITAS COM SERVIDORES, PATRONAL, ...

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2017	886.071,93	783.229,49	788.258,84	797.086,97	799.600,32	824.460,88	805.558,56	818.952,80	810.361,45	813.367,76	818.930,90	1.557.474,71	10.503.354,61
2018	964.691,99	829.077,17	843.341,16	853.585,25	853.422,23	954.583,31	855.216,66	888.656,07	857.485,62	19.900,27	1.746.943,03	1.661.665,80	11.328.568,56
2019	908.246,68	911.796,65	917.074,79	802.734,26	1.055.156,04	925.011,78	916.109,45	947.973,77	951.711,56	957.212,79	1.041.040,91	1.833.241,71	12.167.310,39
2020	1.015.451,52	1.011.569,96	1.036.128,12	1.103.099,83	1.096.073,21	1.084.739,06	1.074.545,89	1.082.764,24	1.089.349,61				9.593.721,44
	2.759.010,60	2.524.103,31	2.548.674,79	2.453.406,48	2.708.178,59	2.704.055,97	2.576.884,67	2.655.582,64	2.619.558,63	1.790.480,82	3.606.914,84	5.052.382,22	

DESPESAS ADM, APOSENTADOS E PENSIONISTAS

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2017	547.384,61	553.274,42	572.277,17	572.101,79	594.640,87	777.848,91	609.647,85	622.388,81	621.401,23	957.814,85	641.395,82	1.068.602,85	8.138.779,18
2018	666.662,91	674.623,50	686.590,10	697.968,24	692.596,53	901.210,55	730.413,80	715.943,80	716.443,91	720.030,08	742.809,72	1.459.998,01	9.405.291,15
2019	789.684,65	806.060,04	841.398,04	855.402,02	865.943,16	1.117.432,96	873.921,58	878.009,97	878.694,65	884.275,46	885.607,47	1.508.507,09	11.184.937,09
2020	956.319,04	952.424,63	970.627,26	978.047,52	982.839,84	1.272.969,09	1.025.141,61	1.031.995,19	1.045.054,65				9.215.418,83
	2.960.051,21	2.986.382,59	3.070.892,57	3.103.519,57	3.136.020,40	4.069.461,51	3.239.124,84	3.248.337,77	3.261.594,44	2.562.120,39	2.269.813,01	4.037.107,95	

RESULTADO (RECEITAS - DESPESAS)

	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
2017	1.407.627,00	1.258.472,27	1.102.210,39	716.373,96	473.999,46	669.594,69	1.692.773,64	1.120.759,99	1.256.352,82	322.705,94	230.396,93	1.374.147,17	11.625.414,26
2018	1.528.667,89	950.322,29	1.157.045,13	513.119,91	-1.499.746,99	43.007,75	1.023.256,18	102.719,24	594.854,52	1.209.401,75	1.535.768,39	1.273.442,39	8.431.858,45
2019	2.534.462,63	543.924,37	201.072,33	876.730,35	2.300.789,45	2.326.041,51	1.161.611,56	-46.029,17	2.042.074,91	2.076.132,76	-1.034.327,71	1.329.471,71	14.311.954,70
2020	559.468,76	261.555,95	-2.247.090,67	858.334,78	1.538.339,19	1.109.829,70	2.463.938,34	-1.217.628,82	-1.182.181,17				2.144.566,06
	6.030.226,28	3.014.274,88	213.237,18	2.964.559,00	2.813.381,11	4.148.473,65	6.341.579,72	-40.178,76	2.711.101,08	3.608.240,45	731.837,61	3.977.061,27	

Fonte: Dados da pesquisa

Apêndice B – Patrimônio Líquido e Rentabilidade no FUPREV no período de 2017 a 2020

PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2017	77.666.859,97	78.925.332,24	80.027.542,53	80.743.916,59	81.217.916,05	81.887.510,74	83.580.284,38	84.701.044,37	85.957.397,19	86.280.103,13	86.510.500,06	87.884.647,23
2018	89.413.315,12	90.363.637,41	91.520.682,54	92.033.802,45	90.534.055,46	90.577.063,21	91.600.319,39	91.703.038,63	92.297.893,15	93.507.294,90	95.043.063,29	96.316.505,68
2019	98.850.968,31	99.394.892,68	99.595.965,01	100.472.695,36	102.773.484,81	105.099.526,32	106.261.137,88	106.215.108,71	108.257.183,62	111.033.316,38	109.298.988,67	110.628.460,38
2020	111.187.929,14	111.449.485,09	109.202.394,42	110.060.729,20	111.599.068,39	112.708.898,09	115.172.836,43	113.955.207,61	112.773.026,44			112.773.026,44

RENTABILIDADE												
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
2017	1,81	1,59	1,38	0,89	0,58	0,82	2,03	1,32	1,46	0,37	0,27	1,56
2018	1,71	1,05	1,26	0,56	-1,66	0,05	1,12	0,11	0,64	1,29	1,62	1,32
2019	2,56	0,55	0,20	0,87	2,24	2,21	1,09	-0,04	1,89	18,82	-0,95	1,20
2020	0,50	0,23	-2,06	0,78	1,38	0,98	2,14	-1,07	-1,05			

Fonte: Dados da pesquisa